



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 317/04  
(De 28 de julho de 2004)

*Autoriza abertura de Crédito Especial da quantia de R\$ 9.984,00 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e letra “d” do parágrafo único, do art. 2º da Lei Complementar nº 02/04 de 05 de março de 2004.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial da quantia de R\$ 9.984,00 (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais) para atender despesa não programada no orçamento vigente conforme especificação:

10.104 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

123650114.2042 – Programa Nacional de Merenda Escolar

3.1.90.04.01 – 000 – Rem. Pessoal Contratado	7.800,00
3.1.90.04.02 – 000 – INSS – Pessoal Contratado	1.560,00
3.1.90.04.03 – 000 – FGTS – Pessoal Contratado	624,00

**TOTAL 9.984,00**

**Art. 2º** - A despesa do artigo anterior correrá pela anulação de R\$ 9.984,00 (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), conforme discriminação a seguir:

10.104 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.122.0020.2008 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

3390.39.00 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	9.984,00
000 – Fonte	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2004.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2004.

  
Gilson das Anjos Silva  
Prefeito